MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.992.-

"Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores' e da outras providências".

O Senhor Vereador MULCY TORRES DA SILVA, Presidente da Câmara' Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores para a próxima legislatura será de 50% (cincoenta por cento) daquela percebida pelo Deputado Estadual, em 1º de janeiro de 1993, que deverá ser transformada em pecúnia através de Resolução da Mesa, nos limites da Emenda constitucional nº 1, de 1992.

Parágrafo Primeiro - O reajuste da remuneração que trata este artigo, acontecerá nas mesmas épocas e nos mesmos índices que forem concedidos aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo - Concedendo o Executivo, reajustes diferenciados aos servidores públicos municipais, a correção da remuneração dos vereadores será determinada pela média aritmética.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá, além da remuneração de vereador, uma verba de representação igual a percebida pelo Senhor Prefeito Municipal, que tem por objetivo indenizar as despesas efetuadas' na representação do Poder Legislativo, a qual independe de prestação de contas podendo na próxima legislatura ser estabelecido outro valor.

Art. 3º - As sessões extraordinárias e as sessões solenes e especiais não serão remuneradas.

Art. 4º - O Vereador perceberá ao final da sessão legislativa , no mês de dezembro de cada ano, durante a próxima legislatura, o valor correspondente a mais um subsídio.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, em 05 de outubro de 1.992.-

Vereador MULCY TORRES DA SILVA
Presidente

Registre-se:

Vereadora MARIA TERESINHA TALINI BAGGIO
2ª Secretaria

Digitalizado com CamScanner